



Acórdão 00394/2021-3 - Plenário

Processo: 03083/2020-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2019

UG: FUNDES - Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo

Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Interessado: MAURICIO CEZAR DUQUE

Responsável: AROLDO NATAL SILVA FILHO, IRANILSON CASADO PONTES, EVERALDO COLODETTI, LUIZ FERNANDO CASTRO DE MELLO LEITAO, MARIA EMILIA VIEIRA DA SILVA, DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – FINANÇAS PÚBLICAS – REGULAR – QUITAÇÃO – ARQUIVAMENTO

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO:

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a Prestação de Contas Anual do **Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo**, sob a responsabilidade dos Srs. **Aroldo Natal Silva Filho** (Período: 01/01 a 26/03/2019), **Iranilson Casado Pontes** (Período: 25/03 a 31/12/2019), **Maurício César Duque** (Período: 10/04 a 31/12/2019), **Everaldo Colodetti** (Período: 01/01 a 13/08/2019), **Luiz Fernando Castro de Mello Leitão** (Período: 05/07 a 31/12/2019) e Senhoras **Maria Emília Vieira da Silva** (Período: 05/07 a 31/12/2019) e **Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz** (Período: 01/01 a 24/03/2019), referente ao **exercício de 2019**.

O Núcleo de Controle Externo de Contabilidade - **NCONTAS** emite **Relatório Técnico 00010/2021-8** (peça 19), opinando pela seguinte proposta de encaminhamento:

1. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

As contas anuais refletem a gestão dos Senhores Aroldo Natal Silva Filho (Período: 01/01 a 26/03/2019), Iranilson Casado Pontes (Período: 25/03 a 31/12/2019), Maurício César Duque (Período: 10/04 a 31/12/2019), Everaldo Colodetti (Período: 01/01 a 13/08/2019), Luiz Fernando Castro de Mello Leitão (Período: 05/07 a 31/12/2019) e Senhoras Maria Emília Vieira da Silva (Período: 05/07 a 31/12/2019) e Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz (Período: 01/01 a 24/03/2019), no exercício de suas funções no **FUNDES - Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo**, relativamente ao **exercício de 2019**, razão pela qual se propõe ao Plenário deste Tribunal que as **contas anuais** sejam **julgadas regulares**, na forma do art. 84, inciso I, da LC 621/2012.

Respeitando-se o escopo delimitado pelo art. 10, parágrafo único, da Resolução TC 297/16, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e nos documentos e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável ao TCEES e, principalmente, naquelas contidas no parecer dos auditores independentes e na ata de reunião do Conselho Gestor que aprovou as demonstrações contábeis do Fundes.

O mesmo Núcleo de Controle Externo de Contabilidade - **NCONTAS** elabora a **Instrução Técnica Conclusiva 00071/2021-4** (peça 21), anuindo aos argumentos fáticos e jurídicos descritos na supracitada peça técnica, e **opinando** também pelo julgamento **REGULAR** da Prestação de Contas dos responsáveis supracitados, frente ao **Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo**, no **exercício de 2019**.

O Ministério Público de Contas, através do **Parecer 01216/2021-2** (peça 25) da 1ª Procuradoria de Contas, da lavra do Procurador de Contas Dr. **Luis Henrique Anastácio da Silva**, anui à proposta contida na **Instrução Técnica Conclusiva 00071/2021-4**.

I. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do **Relatório Técnico 00010/2021-8** e da **Instrução Técnica Conclusiva ITC 00071/2021-4**, anuídos pelo **Parecer Ministerial Parecer 01216/2021-2**, **concluindo todos** por conter nos autos elementos suficientes para julgar **REGULAR** a Prestação de Contas Anual do **Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo**, referente ao exercício de **2019**, sob a responsabilidade dos Senhores **Aroldo Natal Silva Filho, Iranilson Casado Pontes, Maurício César**

Duque, Everaldo Colodetti, Luiz Fernando Castro de Mello Leitão e Senhoras Maria Emília Vieira da Silva e Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz, especialmente pelos seguintes indicadores extraídos do Relatório supracitado:

A prestação de contas foi **encaminhada** ao TCEES e homologada pelo Sistema CidadES-WEB no dia **12/06/2020**. Muito embora houvesse **descumprimento de prazo**, por força da Decisão Plenária 13, de 4 de agosto de 2020, a Prestação de Contas Anual relativa ao exercício de 2019 **ficou isenta da aplicação de sanção** decorrente da omissão de envio. Portanto, aplicando tal dispositivo aos termos do artigo 140, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aprovado pela Resolução TC 261/2013, **observou-se o prazo regimental**.

GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA / DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aprovação das demonstrações contábeis

De acordo com o relatório dos auditores independentes acerca das demonstrações contábeis de 31/12/2019, feito pela empresa **RUSSELL BEDFORD BRASIL**, auditada pelo Sr. Roger Maciel de Oliveira, foram examinadas as **demonstrações contábeis** as quais **apresentaram adequadamente**, em **todos os aspectos relevantes**, a **posição patrimonial e financeira** do FUNDES – Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo.

Com base no **parecer** dos auditores independentes, o **Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo – FUNDES** aprovou as Demonstrações Contábeis do Fundo elaboradas pela Gerência de Controladoria, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil - BACEN, **devidamente auditadas** pela **Maciel Auditores S/S**, conforme Relatório dos Auditores independentes, de 19.03.2020, com valores totais expressos em reais mil: **Ativo: R\$ 198.131** (cento e noventa e oito milhões, cento e trinta e um mil); **Passivo: R\$ 2.197** (dois milhões, cento e noventa e sete mil); **Patrimônio Líquido: R\$ 195.934** (cento e noventa e cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil); **Lucro do Exercício: R\$ 10.443** (dez milhões, quatrocentos e quarenta e três mil). II) RELATÓRIO DE GESTÃO E

DESEMPENHO – O Conselho Gestor aprovou o relatório, elaborado pela Gerência de Fundos e Programas, relativo ao exercício de 2019.

Monitoramento

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES **não** foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

II. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Ante o exposto, **acompanhando integralmente** o entendimento da Área Técnica e do Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de acordão que submeto à sua consideração.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Relator

1. ACÓRDÃO TC-394/2021 – PLENÁRIO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão do **Plenário**, ante as razões expostas pelo Relator, em:

1.1. Julgar **REGULAR** a Prestação de Contas Anual do **Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo**, exercício **2019**, sob responsabilidade dos Senhores. **Aroldo Natal Silva Filho, Iranilson Casado Pontes, Maurício César Duque, Everaldo Colodetti, Luiz Fernando Castro de Mello Leitão** e Senhoras **Maria Emília Vieira da Silva e Denise de Moura Cadete Gazzinell Cruz**, no exercício das funções de ordenadores de despesas, nos termos do art. 84, inciso I, da Lei Complementar nº 621/2012, dando-se a devida **QUITAÇÃO** aos responsáveis, conforme artigo art. 85 da mesma lei;

1.2. ARQUIVAR os autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 15/04/2021 - 17ª Sessão Ordinária do Plenário

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (relator), Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Domingos Augusto Taufner, Sérgio Manoel Nader Borges, Rodrigo Coelho do Carmo e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Presidente

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Relator

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

Procurador-geral

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário-geral das Sessões